



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 11.388/2019

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA GESTAGUA E APOIO FINANCEIRO AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa **GESTAGUA** que visa à implantação de ações para a melhoria da qualidade e quantidade das águas, de biodiversidade e do clima no Município de Alegre - ES.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a prestar apoio financeiro na forma de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, aos proprietários habilitados que aderirem o Programa **GESTAGUA**, conforme diretrizes que serão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidas juntamente com o Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - O apoio financeiro aos proprietários se dará de acordo com o Edital elaborado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, através de comissão específica, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 2º - O Pagamento por Serviços Ambientais se dará a execução de projetos em propriedades rurais definidas por categorias de acordo com a alíneas:

- a) Agricultura Familiar – Até 96 (noventa e seis) hectares de terra;
- b) Pequeno Produtor – de 1 (um) a 4 (quatro) módulos fiscais.

Art. 3º - O Programa **GESTAGUA** - PSA será custeado com recurso do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo a alínea “b” do §1º do Art. 5º da Lei Municipal 3.457/2017.

Parágrafo Único: Os programas e projetos deverão atender os incisos II e III da Lei da Lei Municipal 3.457/2017 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas para execução das ações de pagamento por serviços ambientais correrão por conta da dotação orçamentária disponível para a execução de projetos e atividades provenientes da aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente previstos na Lei Orçamentária do Município.

Parágrafo Único: Os valores a serem pagos para os projetos vencedores serão estabelecidos em edital específico para cada edição do Programa **GESTAGUA** - PSA, conforme disponibilidade financeira do Fundo Municipal de Meio Ambiente e a devida aprovação de seu respectivo colegiado e de acordo com a Lei Orçamentária do Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Alegre – ES, 12 de agosto de 2019.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal